



EDITAL APESC Nº 06/2015

CONCORRÊNCIA

TIPO: MELHOR TÉCNICA	Horário: 14h15min
ABERTURA: 18/03/2015	
Local: Avenida Independência, n. 2.293, Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.815-900 Sala 2535, Prédio 25.	

A Associação Pro-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, mantenedora da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, nos termos do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº. 17-09/2008, firmado com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – Apex Brasil, para a implantação do Projeto Extensão Industrial Exportadora – PELEX para a região do COREDE Vale do Rio Pardo e Região Central, torna pública a realização de CONCORRÊNCIA, tipo MELHOR TÉCNICA, que se rege de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos da APEX – BRASIL, aprovado pela Resolução do Conselho Deliberativo da Apex – Brasil nº. 08/2013, de 13 de dezembro de 2013, bem como pelas disposições deste Edital e de seus anexos, para eventual contratação temporária de Empresas para suporte operacional ao Núcleo Operacional de Santa Cruz do Sul (NO).

O presente Edital de CONCORRÊNCIA com os seus anexos podem ser acessados no site [www.unisc.br/lnk/Concursos e Editalis](http://www.unisc.br/lnk/Concursos_e_Editalis).

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente CONCORRÊNCIA tem por objeto a contratação de empresas legalmente capacitadas a oferecerem suporte operacional ao **PROJETO EXTENSÃO INDUSTRIAL EXPORTADORA – PELEX**, especificamente com a oferta e disponibilização de Profissionais de Nível Superior capacitados a prestarem assessoria e/ou capacitação empresarial, objetivando a utilização de técnicas e métodos voltados à modernização e capacitação empresarial, por meio de inovações técnicas, gerenciais e tecnológicas, buscando incrementar a competitividade das empresas, disseminar a cultura exportadora; ampliar o acesso a produtos e serviços de apoio disponíveis nas instituições de governo e setor privado; introduzir melhorias técnico-gerenciais e tecnológicas; contribuir para a elevação dos níveis de emprego e renda; promover a capacitação para a inovação; e promover a interação e a cooperação entre as empresas e instituições de apoio.

#### 2. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

2.1 As proponentes podem ser representadas por pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo V – Carta de Credenciamento deste Edital, que deve ser apresentada, na data, hora e local de abertura da CONCORRÊNCIA, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes relacionados no item 3.1, juntamente com cópia do contrato social ou instrumento de



procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a Carta de Credenciamento, bem como acompanhada de cópia da Carteira de Identidade do representante credenciado.

2.2 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impede o representante de se manifestar ou responder pela proponente.

2.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, pode representar mais de uma empresa proponente.

2.4 O não credenciamento e/ou o não comparecimento de representante não inabilitam a proponente, nem tampouco impedem o prosseguimento do certame da CONCORRÊNCIA.

#### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

3.1 Os documentos de habilitação e de proposta técnica devem ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, todos fechados e rubricados no fecho, endereçados à Comissão de Licitação, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE n. 01: Documentos de Habilitação	
PROJETO EXTENSÃO INDUSTRIAL EXPORTADORA – NÚCLEO OPERACIONAL DE SANTA CRUZ DO SUL	
ASSOCIAÇÃO PRO-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC	
CONCORRÊNCIA TIPO MELHOR TÉCNICA Nº. 06/2015	
NOME DA EMPRESA: (identificação da proponente)	
CNPJ:	

ENVELOPE n. 02: Proposta Técnica	
PROJETO EXTENSÃO INDUSTRIAL EXPORTADORA – NÚCLEO OPERACIONAL DE SANTA CRUZ DO SUL	
ASSOCIAÇÃO PRO-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC	
CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº. 06/2015	
NOME DA EMPRESA: (identificação da proponente)	
CNPJ:	

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente podem participar desta CONCORRÊNCIA pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital.
- 4.2 Não podem participar da presente CONCORRÊNCIA:
  - a) Consórcio de pessoas jurídicas;
  - b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o sistema indústria;
  - c) Pessoa jurídica concordatária ou em processo falimentar;
  - d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertença a algum órgão público da administração direta ou indireta dos Governos Federal, Estadual ou Municipal;
  - e) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta CONCORRÊNCIA.
- 4.3 A participação na presente CONCORRÊNCIA implica para a proponente:



- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n. 01)**

- 5.1 Para os fins de habilitação, os proponentes devem apresentar os documentos relacionados neste tópico, em cópia autenticada, **entregues na mesma ordem em que se encontram aqui descritos** e com a identificação pelo número de cada um dos itens.
- 5.2 Os documentos apresentados em cópias simples devem ser autenticados pela Comissão de Licitação, **até o dia útil anterior ao da entrega dos envelopes**, exceto aqueles obtidos pela *internet*, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, na sala 2528 do Prédio 25 do Campus da UNISC de Santa Cruz do Sul.

#### **Habilitação jurídica**

- 5.3 Cédula de Identidade dos responsáveis legais da proponente.
- 5.4 Registro comercial, em caso de empresa individual.
- 5.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e neles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Edital.
- 5.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **Regularidade Fiscal**

- 5.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no prazo de validade.
- 5.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e do futuro contrato.
- 5.9 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente.
- 5.10 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

#### **Outros Documentos de Habilitação**

- 5.11 Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do Anexo II deste instrumento.
- 5.12 Declaração, conforme Anexo III, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
- 5.13 Se a proponente tiver filial, todos os documentos de habilitação devem estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo

aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

#### **Habilitação**

5.14 A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Edital, ou sua apresentação em desacordo implicam na inabilitação da proponente.

#### **6. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope n. 02)**

- 6.1 A Proposta Técnica da proponente, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo seu representante, apresentada na ordem aqui disposta, deve conter:
- a) currículo da empresa, contendo informações como: razão social, CNPJ, endereço, áreas de atuação, experiência nas áreas citadas (podendo ser comprovada pelo currículo dos Técnicos Extensionistas indicado na letra "b", infra), entre outras.
- b) currículos dos Técnicos Extensionistas;
- c) cópia dos CRLVs (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos), que comprovem disposição de automóvel para a realização do objeto do presente Edital;
- d) comprovante de vínculo empregatício do Técnico Extensionista com a empresa (devido ser cópia da CTPS) ou declaração de contratação futura do Técnico Extensionista como empregado CLT, conforme Anexo VI, ou cópia do contrato social, no caso de Técnico Extensionista ser sócio da empresa.
- 6.1.1 Os currículos dos Técnicos Extensionistas **devem ser apresentados conforme o Anexo VII**, contendo documentos que comprovem a sua formação acadêmica, tais como:
- a) nome do profissional;
- b) formação acadêmica (nível, nome do curso, entidade onde realizou e período de realização), sendo requisito básico graduação em Administração, Engenharia ou Comércio Exterior. Se o Técnico Extensionista não tiver formação em uma das áreas elencadas, será desclassificado;
- c) experiências profissionais com datas de início (MM/AA) e término (MM/AA), resumo dos serviços realizados e comprovados na carteira profissional ou por atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) declaração de que concorda com a sua indicação pela proponente para compor a equipe do projeto;
- e) declaração de veracidade das informações prestadas assinada pelo próprio Técnico indicado;
- f) Data e assinatura do profissional na última página e rubrica nas demais.
- 6.2 A Proposta Técnica, conforme as diretrizes definidas deve atender, pelo menos, a disponibilidade semanal de 01 (um) Técnico Extensionista com experiência e disponibilidade semanal de 40 (quarenta) horas em horário comercial, para a execução dos trabalhos estipulados no Anexo I.
- 6.3 A não apresentação dos documentos da Proposta Técnica, mencionados neste Edital, ou sua apresentação em desacordo implicam na inabilitação da proponente.
- 6.4 A análise da documentação pode ser realizada em seu conjunto, no pertinente aos itens 6.1, "a" e "b".



**7. DOS VALORES**  
Os valores estipulados para a realização dos trabalhos:

CARGO: TÉCNICO EXTENSIONISTA – NO Santa Cruz do Sul	
PERÍODO	VALOR MENSAL
1º ao 12º mês (previsão)	R\$ 4.471,00

7.1 O período de realização da atividade objeto deste Edital dá-se da data de assinatura do contrato (anexo IV) - com previsão para março de 2015 até 28 de fevereiro de 2016.

7.1.1 Não sendo o contrato (anexo IV) assinado conforme previsão descrita no item supramencionado, o período de realização da atividade objeto deste Edital diminuirá proporcionalmente ao período de atraso, assim como o valor a ser pago pela realização dos trabalhos.

7.2 A prorrogação da atividade objeto deste Edital fica vinculada à prorrogação do Convênio n.º 17-09/2008, firmado entre APESC e Apex Brasil.

**8. DO PROCEDIMENTO DA COMISSÃO**

Os trabalhos da Comissão de Licitação seguem os seguintes trâmites:

8.1 O recebimento dos envelopes, contendo a documentação e as propostas, é feito no local, data e hora indicados neste instrumento, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

8.2 Se a proponente não comparecer à sessão de abertura deste certame, pode encaminhar os Envelopes n.º "01" e "02" pelos Correios.

8.3 Concluído o recebimento dos envelopes, inicia-se a abertura do Envelope n.º "01", para a análise da documentação de habilitação.

8.4 A Comissão de Licitação pode suspender a sessão, sempre que julgar necessário, para analisar propostas e/ou os documentos apresentados pelas proponentes, objetivando confirmar as informações prestadas.

8.4.1 Nesta hipótese, os documentos e os envelopes contendo as propostas são rubricados pelas proponentes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão.

8.5 As proponentes que não apresentarem os documentos e a proposta técnica conforme previsão deste Edital ou apresentá-los com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, são inabilitadas.

8.6 Encerrado o exame dos documentos de habilitação, e havendo renúncia expressa de todas as proponentes ao direito de recorrer, inicia-se a abertura do Envelope n.º "02" das classificadas preliminarmente, contendo a proposta técnica.

8.7 Não havendo desistência expressa de todas as proponentes do direito de recorrer, a Comissão interrompe os trabalhos, lavrando-se ata da reunião, a qual é assinada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das proponentes presentes.

8.8 Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as proponentes habilitadas são formalmente notificadas, via fac-símile ou e-mail, a

comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participar da sessão de abertura das propostas.

8.9 O não comparecimento de qualquer dos proponentes à nova reunião marcada não impede que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DEFINIÇÃO DA PROPONENTE CLASSIFICADA PRELIMINARMENTE**

**9.1 Pontuação da Proposta Técnica**

9.1.1 A Nota da Proposta Técnica é composta pelos pontos distribuídos no item relacionado à "Experiência e Formação dos Técnicos Extensionistas", sendo desclassificada a proposta que não alcançar o mínimo de 30 (trinta) pontos por Técnico Extensionista.

**9.1.2 Pontos totais da Proposta Técnica**

a) Os pontos totais da Proposta Técnica são obtidos do somatório da pontuação da experiência e formação do Técnico Extensionista.

**9.1.3 Experiência e Formação dos Técnicos Extensionistas**

a) Para avaliação deste fator a proponente deve apresentar currículos e respectivos diplomas, certificados e documentos de comprovação dos Técnicos Extensionistas. Os currículos são avaliados e pontuados individualmente de acordo com os critérios que atendam às necessidades do projeto.

b) Os currículos são pontuados de acordo com o enquadramento na tabela a seguir. Para cada ocorrência no currículo, relativa às espécies apresentadas, é atribuída a quantidade de pontos correspondentes. Assim, o Técnico Extensionista pode obter a nota máxima de 100 (cem) pontos.

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (será considerado somente 1 curso de cada modalidade)</b>		<b>PONTOS</b>
Mestrado concluído – áreas do Edital		15
Especialização concluída – áreas do Edital		10
<b>2. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (serão considerados no máximo 4 cursos por carga horária)</b>		<b>PONTOS</b>
Curso avulso* com duração a partir de 120 horas		05
Curso avulso com duração de 80 a 119 horas		03
Curso avulso com duração de 40 a 79 horas		02
<b>3. EXPERIÊNCIA EM CONSULTORIA</b>		<b>PONTOS</b>
Acima de 10 anos		35
De 08 a 10 anos		30
De 05 a 07 anos		25
De 01 a 04 anos**		20

\* Considera-se curso avulso: formações continuadas, oficinas, projetos, programas e cursos.

\*\* Para conversão em ano, será considerado o período a partir de 6 (seis) meses.

**9.1.4 Entrevista**

a) Os Técnicos Extensionistas classificados após a aferição da pontuação da Proposta Técnica passam por entrevista, a ser realizada pela Coordenação do



projeto, pela Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias e pelo Setor de Recursos Humanos da APESC/UNISC.

a) As entrevistas são agendadas ao final da reunião de aferição da pontuação da Proposta Técnica, sendo o agendamento comunicado neste momento aos presentes; aos demais, será comunicado por e-mail, cujo endereço deve constar nos currículos dos Técnicos Extensionistas.

b) A entrevista tem caráter eliminatório.

#### 9.2 Resultado Final

O resultado final é obtido a partir dos pontos totais da Proposta Técnica, que define a ordem de classificação. O resultado da entrevista classifica ou elimina o candidato.

NOME DA EMPRESA	NOME DO TÉCNICO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO DA ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
				Técnico Extensionista 1
				Técnico Extensionista 2
				Técnico Extensionista 3

9.2.1 As empresas proponentes podem apresentar qualquer número de candidatos, sendo contratada(s) a(s) empresa(s) em que seu(s) Técnico(s) Extensionista(s) for selecionado.

9.2.1.1 Pode neste certame haver várias proponentes classificadas (empresas vencedoras), pois o critério de avaliação é individualizado por Técnico.

9.2.2 O Técnico Extensionista que for selecionado pelas avaliações pode ser substituído pela empresa, desde que o substituto tenha participado da seleção deste Edital e tenha sido classificado.

9.2.2.1 A empresa deve substituir, sempre que lhe for solicitado pela APESC, no menor prazo possível, quaisquer dos Técnicos Extensionistas que tenha sob as suas ordens em serviço, em virtude de comportamento inadequado ou má conduta, por quaisquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT ou por outra situação formalmente apontada pela APESC.

9.2.2.2 Nos casos do disposto no item 9.2.2, em que a empresa não apresentar o Técnico Extensionista classificado para o desenvolvimento dos trabalhos, a APESC contrata a empresa que tenha apresentado o respectivo Técnico.

9.2.3 No caso de pontuação idêntica entre participantes classificados, o desempate dá-se pela nota mais alta no critério "Experiência em Consultoria". Persistindo o empate, faz-se um sorteio público.

#### 10. DA DISPONIBILIDADE DE AUTOMÓVEL E DO PAGAMENTO DE QUILOMETRAGEM

10.1 A proponente (empresa) vencedora deve fornecer automóvel, com seguro por acidentes pessoais e contra terceiros, sendo que o automóvel é utilizado para deslocamento dos Técnicos Extensionistas.

10.2 O reembolso das despesas com combustível dos veículos é feito com base em um custo de seis quilômetros rodados para cada litro de combustível gasto, e mais o

valor pago pelos pedágios, que devem ser comprovados mediante nota fiscal e planilha de controle de viagem, sob supervisão e conferência do Coordenador do NO. Além disso, o valor ressarcido pelo combustível ao técnico é baseado no valor mensal calculado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

10.3 A contratada tem direito, no período contratual, a 4 (quatro) revisões em cada veículo disponibilizado, no valor máximo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada revisão, desde que devidamente comprovadas.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1 Dos resultados do exame da proponente classificada e da fase de Habilitação cabe recurso fundamentado, dirigido à Comissão de Licitação.

11.2 Os recursos podem ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pela proponente que julgar-se prejudicada, a contar da intimação da decisão, e serão julgados em até 10 (dez) dias úteis contados da data final para a sua interposição.

11.3 Os recursos devem ser apresentados por petição circunstanciada e protocolados no horário das 08h30min às 11h30min, e das 14h às 17h, à Comissão de Licitação, sita à Avenida Independência, n. 2.293, Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96815-900, Sala 2528 do Prédio 25 do Campus da UNISC de Santa Cruz do Sul.

#### 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos e concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação submete à deliberação da autoridade competente a homologação e a adjudicação em favor da(s) empresa(s) classificada(s).

12.2 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela proponente vencedora a terceiros.

#### 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A APESC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da adjudicação do objeto da CONCORRÊNCIA, convoca a proponente para assinar o contrato, consignando na convocação a data, a hora e o local determinados para esse fim.

13.1.1 O prazo acima estabelecido, para a assinatura do contrato, fica condicionado ao efetivo recebimento do recurso pela APESC, conforme 6º Termo Aditivo ao Convênio nº. 17-09/2008, para início das atividades do projeto.

13.2 Quando o convocado não aceitar, não retirar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à APESC/UNISC convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a CONCORRÊNCIA, independentemente das penalidades pertinentes, conforme o art. 81 da Lei n. 8.666/93.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento dos serviços contratados é feito mediante depósito bancário em conta no Banco do Brasil, a ser indicada pela empresa contratada, em parcelas mensais, de acordo com os valores previstos no item 7.

14.2 O reembolso das despesas indicadas no item 10 é realizado mediante depósito bancário em conta no Banco do Brasil, a ser indicada pela empresa contratada.



14.3 Os pagamentos são realizados em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos respectivos documentos fiscais, que somente podem ser emitidos após a aprovação dos produtos entregues.

14.4 Para recebimento mensal a empresa deve apresentar as certificações de FGTS, INSS, Conjunta da Receita Federal, Estadual e Municipal sede da empresa, atualizadas.

#### 15. DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a proponente vencedora estará sujeita às sanções dispostas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
  - b) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global dos serviços e/ou materiais contratados;
  - c) Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato, a partir do 10º (décimo) dia de atraso na entrega, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;
  - d) Suspensão do direito de licitar e contratar com as entidades públicas, segundo a natureza e gravidade da falta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades públicas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a proponente ressarcir à APESC/JUNISC pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.2 As penalidades previstas na letra "a", "d" e "e" do item 16.1 podem ser aplicadas juntamente com o item 16.1 letras "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o previsto no § 2º do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- 15.3 Sobre as multas previstas no item 16.1., letras "b" e "c", incide o valor correspondente à correção monetária de acordo com a variação "pró-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial, e os juros de 0,033% ao dia, até o efetivo pagamento, que serão descontados de pagamento devido pela APESC/JUNISC, ou cobrados judicialmente.
- 15.4 A proponente está sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global adjudicado pela recusa da entrega do objeto licitado (da CONCORRÊNCIA), sem justa causa.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital devem ser dirigidos, até o 6º (sexto) dia anterior à data marcada para a abertura da CONCORRÊNCIA, à Comissão de Licitação, situada na Avenida Independência, 2.293, Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96815-900, Sala 2528 do Predio 25 do Campus da UNISC de Santa Cruz do Sul, ou pelo e-mail [editalbex@unisc.br](mailto:editalbex@unisc.br).

16.2 A Comissão de Licitação tem o prazo de até 03 (três) dias para responder, por escrito, às comunicações efetuadas na forma do item precedente, sendo que as respostas são comunicadas diretamente aos proponentes.

16.3 Se a comunicação por escrito não for feita no prazo definido, isso significa que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir

apresentação das propostas, não cabendo ao proponente, qualquer reclamação posterior.

16.4 São desclassificadas também as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Edital.

16.5 A APESC pode proceder em diligências para fins de idoneidade da documentação solicitada neste Edital, desde que não seja prejudicado o objeto que ora se propõe.

16.6 A APESC nomeia como Comissão de Licitação para acompanhar os trabalhos objeto deste Edital, exercendo as atividades legalmente previstas, a Sr.ª Patrícia Maria Konzen Klant, da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias e Coordenadora do Projeto; o Prof. Angelo Hoff, Pró-Reitor de Extensão e Relações Comunitárias; o Sr. Neimar Santos da Silva, a Sr.ª Michele Braun e a Sr.ª Marcia Pereira Uptmooor, ambos da Assessoria Jurídica; a Sr.ª Juliana Werner, do Setor de Recursos Humanos; e a Sr.ª Viviane Ceratti Lesaux, do Setor de Orçamento e Prestação de Contas, sob a coordenação da primeira.

16.7 A Comissão, que funciona com o mínimo de três componentes, deve desenvolver e concluir o procedimento de CONCORRÊNCIA nos prazos legais, observados os princípios e regras da legislação pertinente, bem como aqueles que orientam a missão e objetivos da APESC.

16.8 A APESC ou à Apex Brasil fica assegurado o direito de, mediante comunicação prévia, cancelar a presente CONCORRÊNCIA, sem que calha aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.

16.9 As despesas decorrentes do objeto desta CONCORRÊNCIA correm à conta da seguinte dotação orçamentária: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº. 17-09/2008, firmado com a Apex Brasil.

16.10 Os casos omissos referentes a este Edital serão avaliados e decididos pela Comissão de Licitação.

#### 18. CONSTITUEM PECAS INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência – Técnico Extensionista
- Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- Anexo III – Modelo de Declaração de Menor
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica
- Anexo V – Minuta do Contrato
- Anexo VI – Carta de Credenciamento
- Anexo VII – Tabela para preenchimento da pontuação da Proposta Técnica

Santa Cruz do Sul, 02 de março de 2015.

Prof.ª Carmen Lúcia de Lima Helter,  
Presidente da APESC.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – TÉCNICO EXTENSIONISTA

#### PERFIL

##### GRADUAÇÃO

Superior completo em Administração de Empresas, Engenharia ou Comércio Exterior, de acordo com os setores econômicos a serem atingidos pelo Núcleo Operacional.

##### POS-GRADUAÇÃO

É desejável especialização ou mestrado, principalmente em Engenharia de Produção, Administração da Produção, Gestão da Qualidade ou Comércio Internacional, ou cursos equivalentes (mediante avaliação da Comissão de Licitação).

##### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Desejável experiência empresarial de assessoria e/ou consultoria em empresas representativas de sua região. Tal experiência é necessária devido à forma com que o Extensionista atuará nas empresas para a implantação de melhorias, uma vez que os variados estágios tecnológicos das mesmas exigirão:

- Trabalho de conscientização;
- Execução de melhorias;
- Consolidação de melhorias.

##### REQUISITOS ADICIONAIS

- Bom relacionamento na comunidade (empresas, instituições da demanda e da oferta);
- Conhecimento da oferta tecnológica regional;
- Conhecimento da cadeia produtiva regional;
- Capacidade de reconhecimento de oportunidades de articulação de empresas em redes e consórcios, bem de integração de empresas com atividades setoriais;
- Ter participado de projetos de extensão;
- Capacidade de gerar confiança nos empresários;
- Senso de trabalho em equipe;
- Disciplina, no sentido de agir de acordo com a metodologia adotada;
- Aptidão para identificar oportunidades de melhoria nas empresas;
- Contribuição contínua para o aperfeiçoamento da metodologia de trabalho.

##### FUNÇÕES

Representar o elo entre o Projeto e a empresa.

##### ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES PERANTE O NO:

- Prestar assessoramento ao Monitor e ao Coordenador de Núcleo em assuntos de sua competência;
- Emitir parecer, por determinação superior, sobre temas de sua competência;
- Organizar e distribuir relatórios e formulários específicos para coleta de informações junto às empresas, objetivando estudos para elaboração de planos e programa de trabalho;

- Prestar assistência na organização, manutenção e atualização de cadastro de empresas para o banco de dados do NO;

- Codificar empresas e demandas, utilizando respectivamente a Norma de Codificação das Empresas (anexo C2 do Manual de Trabalho), e a Norma de Codificação de Demandas (anexo C3 do Manual de Trabalho);
- Elaborar estudos fundamentados em diagnósticos realizados;
- Coletar, classificar e analisar dados e informações estatísticas para elaboração, análise, crítica e avaliação do projeto;
- Elaborar relatórios, quadros e tabelas destinados à divulgação;
- Participar das reuniões de desempenho com os outros Técnicos Extensionistas, o Monitor e o Coordenador de Núcleo, analisando o andamento da prestação de serviço e dificuldades encontradas durante o desenvolvimento do trabalho;
- Participar da elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento do serviço;
- Não divulgar problemas, tecnologia ou qualquer informação sobre a empresa que aderiu ao Projeto, salvo quando expressamente autorizado e assinado pelo representante legal da empresa;
- Manter e atualizar o sistema de Banco de Dados do PELEX;
- Verificar a cada visita técnica a evolução no número de funcionários de cada empresa atendida, informando o resultado mediante envio de fax ou e-mail a Coordenação Geral do PELEX para atualização do Banco de Dados;
- Manter e atualizar o sistema de informação, via relatórios, quadros, tabelas e fichas.

##### ATRIBUIÇÕES PERANTE A EMPRESA:

Conduza Profissional:

- Considerar o primeiro contato como fundamental no estabelecimento da relação de confiança com o empresário;
- Portar-se como um técnico, não como um político;
- Lembrar ao empresário que tanto sua empresa como as demandas específicas serão codificadas e que apenas poderão ser divulgadas pelo NO informações agregadas, nas quais as empresas não serão identificadas;
- Entitizar para o empresário que a intervenção do NO não terá a finalidade de investigação financeira;
- Ater-se ao roteiro do diagnóstico e às soluções das demandas;
- Regrar suas participações dentro da empresa baseando-se em ouvir as posições e problemas apresentados pelos funcionários, abstenendo-se de tomar posição ou partido;
- Não emitir opiniões conclusivas sobre os problemas da empresa ou de seus funcionários, porque, apesar do Técnico Extensionista ser capacitado para esta análise, deve lembrar-se que suas participações na empresa são passageiras e que tal atitude pode prejudicar o relacionamento;
- Escutar atentamente visando detectar quais os maiores e os mais comuns problemas enfrentados nas empresas do APL ou do setor priorizado;
- Fazer colocações que conduzam à compreensão dos problemas existentes, identificando suas prioridades em produtos, processo e gestão;
- Certificar-se sempre de que foi bem entendido acerca das soluções propostas, não deixando margem para interpretações duvidas. Obter sempre, demonstrando confiança, o acesso a inovações tecnológicas, viabilizadas através do NO ou das entidades do banco de oferta de serviços;



- Mostrar alternativas para os problemas enfrentados na empresa. Estas devem constar na Minuta de Reunião (Anexo C3 do Manual de Trabalho) e no Planejamento de Trabalho (Anexo C16 do Manual de Trabalho), assinados por pessoal responsável da empresa (preferencialmente diretoria), nos documentos que exigirem assinaturas. O conjunto de idéias e a aprovação para implantação de uma ou outra, diferente da oferecida, será incorporado ao documento (ata de reunião) a ser arquivado na pasta da empresa, junto ao NO, e outra cópia permanecerá com a diretoria da empresa.

**ATUAÇÃO NA EMPRESA:**

- Programar a apresentação com antecedência concentrando-se nos problemas existentes na empresa (fase do diagnóstico) ou na solução das demandas levantadas (fase da implantação de melhorias), procurando evitar debates fora do contexto. Cabe lembrar que é de vital importância conquistar a confiança do empresário. Para isso, é necessário ressaltar condutas, entre elas:
  - o Identificar-se como representante do Governo e de todas as entidades parceiras;
  - o Mencionar claramente a função do Técnico Extensionista e a contribuição que poderá oferecer à empresa;
  - o Explicar com clareza e precisão ao empresário como será o processo de atendimento;
  - o Ao final da visita, deve ser feito um breve relatório sobre a mesma, demonstrando o que foi tratado. Este relatório deve ser agregado à pasta de trabalho da empresa.
- Nunca avaliar a empresa quando a mesma estiver em intervalos férias coletivas, com falta de matéria prima etc;
- Não visitar as instalações sem estar acompanhado do diretor principal da empresa ou de pessoa que possua capacidade de resolução (em especial quando da realização do diagnóstico);
- Sempre que possível, tomar depoimentos de empregados de escalo inferior, valorizando as informações transmitidas;
- Jamais comentar sobre suas atividades em outra empresa;
- Efetuar um planejamento da visita, determinando prazos para cada etapa;
- Priorizar os problemas mais comuns (como layout, tempos e movimentos, entre outros) para demonstrar resultados mais imediatos ao empresário e, assim, conquistar sua confiança para passar a atuar nos de maior complexidade e que podem significar investimento;
- Perguntar superficialmente sobre a história da empresa e a diretoria. Conhecendo a origem das pessoas e do negócio, poderá tirar melhor proveito da visita;
- Elaborar material didático pedagógico dos cursos necessários aos funcionários das empresas;
- Ministar os cursos aos funcionários das empresas;
- Seguir as orientações do Manual de Trabalho, pois nele se encontram os passos para elaboração dos documentos do projeto.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

(Nome)....., (CNPJ ou CIC).....  
 sediada.....(endereço completo).....  
 declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
 existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de  
 CONCORRÊNCIA, cliente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

.....  
 (assinatura)  
 (nome e número da identidade do declarante)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MENOR (Modelo)**

Declararamos, em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços n.º 07/2014, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(Local e data)

.....  
(assinatura e carimbo)  
(nome e número da identidade do declarante)

- Observações:
- \* Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a proponente.
  - \* Se a proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA (Modelo)**

A empresa ..... inscrita no CNPJ n.º ..... declara para fins de participação no Edital APESC 06/2015 – Concorrência, Tipo Melhor Técnica, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como empregado.

NOME DO PROFISSIONAL	VINCULO DO PROFISSIONAL
	CLT

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, ....., declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todas as atividades do emprego estritamente conforme o estipulado no Edital APESC 06/2015 – Concorrência, Tipo Melhor Técnica.

(Local e data)

Assinatura e identificação do profissional:



ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC E – EDITAL APESC 6/2015.

**CONTRATANTE:**  
ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL, mantenedora da UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC, estabelecida e sediada na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, na Avenida Independência, 2.293 – CEP 96815-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.438.412/0001-14, neste ato representado pela sua Presidente, Profª. Carmen Lúcia de Lima Helffer.

**CONTRATADA:**  
\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fone: (-) - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, na forma que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresas legalmente capacitadas a oferecerem suporte operacional ao **PROJETO EXTENSÃO INDUSTRIAL EXPORTADORA – PEIEEX**, especificamente com a oferta e disponibilização de Profissionais de Nível Superior capacitados a prestar assessoria e/ou capacitação empresarial, objetivando a utilização de técnicas e métodos voltados à modernização e capacitação empresarial por meio de inovações técnicas, gerenciais e tecnológicas, buscando incrementar a produtividade das empresas; disseminar a cultura exportadora; ampliar o acesso a produtos e serviços de apoio disponíveis nas instituições de governo e setor privado; introduzir melhorias técnico-gerenciais e tecnológicas; contribuir para a elevação dos níveis de emprego e renda; promover a capacitação para a inovação; e promover a interação e a cooperação entre as empresas e instituições de apoio.

1.2 A prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** é realizada por técnico(s) extensionista(s): (nome), (CPF), de formação de nível superior (curso superior), indicado(a) pela **CONTRATADA** no processo de seleção ao qual este contrato faz parte, cujo vínculo com a empresa deve comprovar-se no momento da assinatura deste contrato, por cópia da CTPS, se apresentada declaração de contratação futura quando da seleção objeto do Edital APESC 06/2015.

1.3 Vincula-se a este contrato o disposto no Edital APESC 6/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O programa de trabalho será desenvolvido pela **CONTRATADA**, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade do projeto, conforme descrito no Edital APESC n. 06/2015, especialmente no Anexo I.

2.2 Os serviços são prestados no Núcleo Operacional do PEIEEX, dependendo da fase e/ou atividade que estiver sendo executada, ficando a **CONTRATADA** responsável por disponibilizar os recursos humanos, materiais e logísticos para a perfeita condução dos trabalhos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste contrato dá-se da data de sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Como contrapartida aos serviços a serem prestados fica convencionado entre as partes, por Técnico Extensionista da **CONTRATADA**, a quantia total de até R\$ 4.471,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais) mensal, na qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerada fixa e irrevogável durante o período de vigência desta avença. A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus ou encargo decorrente de eventuais elevações nos custos da **CONTRATADA**.

4.2 O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, do relatório contendo a totalidade das atividades previstas para cada fase, bem como a necessária aceitação por parte da **CONTRATANTE**.

4.3 O valor total previsto na Cláusula 4.1 será devido desde que cumpridas todas as atividades previstas nas planilhas constantes do cronograma físico-financeiro. Caso não sejam desenvolvidas todas as atividades, o pagamento será parcial, proporcional aos trabalhos realizados.

4.4 Os produtos que não forem aprovados deverão ser reapresentados pela **CONTRATADA**, com as devidas correções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da ciência da reprovação.

4.5 Caberá à **CONTRATADA** apresentar as notas fiscais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da programação de vencimento, para que a **CONTRATANTE** possa providenciar os trâmites de pagamento.

4.6 Os pagamentos serão feitos mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**.

4.7 Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

4.8 Para o recebimento mensal a empresa deve apresentar junto as notas fiscais, as certidões de FGTS, INSS, Conjunta da Receita Federal, Estadual e Municipal sede da empresa, atualizadas.

4.9 No valor constante da cláusula 4.1 estão incluídas as despesas com toda a equipe responsável pela execução do trabalho de extensão, bem como tributos e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

4.10 Os valores de reembolso de combustível, pedagógicos e manutenção do veículo serão realizados conforme normas do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento;



5.2 Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento;

5.3 Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Desenvolver o serviço em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 6.1.1 Admitir que a CONTRATANTE realize o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por meio de seu pessoal, não omitindo dados e informações quando solicitados.
- 6.2 Desenvolver os serviços ora contratados de acordo com a metodologia do Projeto Extensão Industrial Exportadora – PELEX da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – Apex Brasil, e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável;
- 6.3 Cumprir integralmente o presente instrumento, assim como as disposições do Edital do qual decorre este contrato, cabendo ainda à CONTRATADA a coordenação dos serviços ora contratados, em conjunto com o Coordenador e com o Monitor Extensionista do Núcleo Operacional de Santa Cruz do Sul, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços;
- 6.4 Alocar equipe que foi avaliada para o atendimento da CONTRATANTE, composta por Técnicos Extensionistas contratados, conforme estabelecido no escopo do Anexo I do Edital;
- 6.5 Responsabilizar-se, como única empregadora, por todas as despesas com o pessoal alocado para a execução deste contrato, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra;
- 6.6 Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência;
- 6.7 Cumprir as disposições legais, tanto quanto à remuneração dos seus empregados, como aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente o seguro de acidentes de trabalho, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos e ordem interna e normas de segurança da CONTRATANTE, os quais declara conhecer; e
- 6.8 Fornecer à CONTRATANTE, segundo o estabelecido no Item 4.2, relatórios circunstanciados informando:
- a) As atividades desenvolvidas no período;
- b) A evolução do cronograma de execução dos serviços;
- c) Outras informações julgadas relevantes, (se houver).
- 6.9 Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito por parte do CONTRATANTE;
- 6.10 Entregar os serviços de acordo com os prazos e metas acordados com o Coordenador do Núcleo, indicado pelo CONTRATANTE, bem como cumprir o contrato até o termo final.
- 6.11 Assumir qualquer ônus ou despesa que não esteja contida na Proposta apresentada e que se faça necessária para a execução dos serviços;
- 6.12 Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequados, sanando todas as irregularidades dentro dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

6.13 Emitir mensalmente Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

6.14 Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos autorais decorrentes da execução dos serviços, incluindo documentos, relatórios e quaisquer trabalhos realizados;

6.15 Manter estreito relacionamento com o CONTRATANTE, de forma que todas as expectativas e necessidades decorrentes deste contrato sejam devidamente atendidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

7.1 Todos os direitos autorais sobre quaisquer dados, informações ou resultados decorrentes da aplicação de instrumentos são reservados à CONTRATANTE. Desta forma, todo e qualquer material, publicação ou informações enviados pela CONTRATANTE, ou mesmo criados pela empresa de consultoria, relacionados à consultoria, são pertencentes à CONTRATANTE. A empresa contratada também será creditada nos relatórios publicados a partir das pesquisas.

7.1.1 A CONTRATADA cede e transfere total, definitiva, irrevogável e irrevogavelmente à APESC, com base na Lei 9.610/98, os direitos autorais patrimoniais da propriedade intelectual desenvolvida em decorrência deste contrato, podendo a APESC utilizar o objeto dessa cessão em quaisquer de suas atividades estatutárias, em todos os meios de divulgação e de comunicação existentes e em qualquer área geográfica no Brasil e no exterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

8.1 A CONTRATADA, assim como eventuais subcontratados, guardarão absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo, pois, vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9.1 Caso a CONTRATADA venha a retardar qualquer providência demandada pela CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades descritas no Edital, sem prejuízo das legalmente previstas.

9.2 O descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento ensejará a rescisão contratual, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e, ainda, quando o descumprimento se der por única e exclusiva responsabilidade da parte inadimplente, o pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respondendo, a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes.

9.3 Constitui, ainda, causa de rescisão por parte da CONTRATANTE a cessão, transferência ou subcontratação, por parte da CONTRATADA, no todo ou em parte, dos serviços aqui contratados, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

9.4 Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, nos termos dos arts. 78 e ss. da Lei 8.666/93, sem cabimento de indenização às partes, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias, pela parte interessada.



**CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

10.1. Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou de infonstitucional em relação ao pessoal envolvido na prestação do objeto deste contrato, nem de forma subsidiária, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES FACE A TERCEIROS**

11.1 A CONTRATADA deverá indenizar, defender e manter a CONTRATANTE inólume em relação a qualquer e toda ação, processo, procedimento legal e administrativo, reivindicações, demandas, prejuízos, ressarcimentos, responsabilidade civil e criminal, honorários advocatícios, custas e despesas de qualquer espécie ou natureza, surgidas durante e após a vigência deste contrato e que direta e indiretamente sejam causados no todo ou em parte, por qualquer ato, omissão, culpa ou negligência ativa ou passiva da CONTRATADA, ou qualquer pessoa atuando sob sua orientação e controle ou em seu nome, no que se refere à execução do presente contrato, sem limitar a generalidade das obrigações acima, sendo que estas também incluem indenizações por sinistros de quaisquer pessoas e danos a qualquer propriedade decorrentes a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correm por conta dos códigos orçamentários do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº. 17-09/2008 firmado com entre a Apex Brasil e a APESC/UNISC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Sul, \_\_\_\_\_ de 2015.

Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxx - CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxx - CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO VI**

**PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE  
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**  
Local e data

A  
Comissão de Licitação  
A/C  
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 6/2015

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto a Universidade de Santa Cruz do Sul, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ e (CNPJ) \_\_\_\_\_ na CONCORRÊNCIA acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais proponentes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de CONCORRÊNCIA em referência.

\_\_\_\_\_  
**PROponente**  
(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
com firmas reconhecidas)



ANEXO VII

Tabela para preenchimento da pontuação da Proposta Técnica

OBS.: Descrever cada item a ser pontuado no respectivo espaço.

Nome da empresa:	
Nome do Técnico Extensionista:	
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> (será considerado somente 1 curso de cada modalidade)	<b>PONTOS</b>
1. Nome do Curso, instituição, ano	15
1. Nome do Curso, instituição, ano	10
<b>2. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO</b> (serão considerados no máximo 4 cursos por carga horária)	<b>PONTOS</b>
Curso avulso* com duração a partir de 120 horas	
1. Nome do Curso, instituição, ano	05
2. Nome do Curso, instituição, ano	05
3. Nome do Curso, instituição, ano	05
4. Nome do Curso, instituição, ano	05
Curso avulso com duração de 80 a 119 horas	
1. Nome do Curso, instituição, ano	03
2. Nome do Curso, instituição, ano	03
3. Nome do Curso, instituição, ano	03
4. Nome do Curso, instituição, ano	03
Curso avulso com duração de 40 a 79 horas	
1. Nome do Curso, instituição, ano	02
2. Nome do Curso, instituição, ano	02
3. Nome do Curso, instituição, ano	02
4. Nome do Curso, instituição, ano	02
<b>3. EXPERIÊNCIA EM CONSULTORIA</b>	<b>PONTOS</b>
Acima de 10 anos	35
De 08 a 10 anos	30
De 05 a 07 anos	25
Até 04 anos	20
1. Período total de realização de consultoria (MM/AA até MM/AA)	

Santa Cruz do Sul, .... de ..... de 2015.

Assinatura

